

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04.16.01.2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.17-0001**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, neste ato representado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, nº s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo 75, inciso I e IV alínea c, da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 05 e 06 de 12 de fevereiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	17/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	24/04/2025, até as 23h:59min
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@capistrano.ce.gov.br , de acordo com o art. 22, inciso I do Decreto nº 06/2024, de 12 de fevereiro de 2024.

Considerando que se trata de um município com população inferior a 20 mil habitantes, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/21, a publicidade deste instrumento será realizada por meio da imprensa oficial do município, com a fixação no flanelógrafo da sede administrativa e sua divulgação no sítio eletrônico oficial, disponível em: licitacao@capistrano.ce.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto e a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAPISTRANO, CEARÁ.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Minuta do termo de contrato.
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Capistrano, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021".

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. sociedades cooperativas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025.

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
02 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	04 122 0002 2.004 – Gestão Administrativa e Financeira do Governo Municipal.	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO:



4.1. O custo estimado total da contratação é na ordem total R\$ 123.980,04 (Cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAPISTRANO, CEARÁ.	MÊS	12	R\$ 10.331,67	R\$ 123.980,04

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site do Município de Capistrano, na aba Transparência, em seguida nos botões: "licitacao@capistrano.ce.gov.br, Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá apresentar sua proposta de preços para a execução dos serviços.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Aviso;

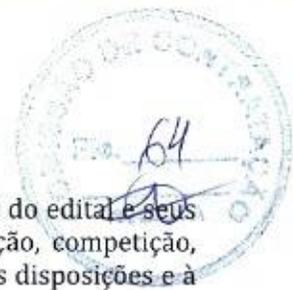
7.1.3.- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.1.4.- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.1.5. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

M



7.1.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.2.

7.2.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.2.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta adicional encaminhada na forma do item 5, o responsável pela Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: licitacao@capistrano.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o aviso de contratação direta;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
- III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
- IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

10.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - autorizar a contratação do objeto.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.





1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

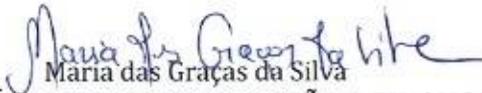
13.1. Poderá o MUNICIPIO DE Capistrano revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O MUNICIPIO DE Capistrano deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo MUNICIPIO DE Capistrano.

Capistrano-CE, em 16 de Abril de 2025.



SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura para elaboração e adequação de projetos básicos de orçamentos, memorial de cálculos, cronogramas físicos financeiros e especificações técnicos, fiscalização de obras públicas município para suprir as necessidades da secretaria de Administração e Finanças do Município de Capistrano-CE.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do edital correspondente.

2.2. A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços similares por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

2.3. A contratada deverá estar regular junto aos órgãos fiscalizadores e apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômica.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços a serem contratados para a elaboração e adequação de projetos básicos de engenharia e arquitetura para o Município de Capistrano, CE, é fundamental para garantir que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficaz e eficiente. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

3.1. Elaboração de Projetos Básicos

- Definição de Escopo: Desenvolvimento de projetos que atendam às demandas específicas do município, considerando aspectos técnicos, legais e ambientais.
- Desenhos Técnicos: Produção de plantas, cortes e elevações que representem fielmente as intervenções propostas.

3.2. Orçamentos Detalhados

- Cálculo de Custos: Elaboração de orçamentos que incluam todos os custos diretos e indiretos, garantindo a precisão e a viabilidade financeira dos projetos.
- Atualização de Valores: Inclusão de tabelas de preços atualizadas, considerando o mercado local e regional.

3.3. Memoriais de Cálculos

- Justificativa Técnica: Elaboração de memoriais que expliquem os cálculos realizados, assegurando a fundamentação técnica das decisões projetuais.

Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n – Centro – Capistrano/CE – CEP. 62.748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



- **Análises Estruturais:** Realização de análises que garantam a segurança e a viabilidade das soluções propostas.

3.4. Cronogramas Físicos e Financeiros

- **Planejamento de Atividades:** Desenvolvimento de cronogramas que definam as etapas de execução das obras, com prazos realistas e bem definidos.
- **Monitoramento de Recursos:** Elaboração de cronogramas financeiros que permitam o acompanhamento dos gastos ao longo da execução dos projetos.

3.5. Especificações Técnicas

- **Definição de Materiais:** Indicação de materiais e técnicas a serem utilizados, com base em normas técnicas e melhores práticas do setor.
- **CrITÉRIOS de Qualidade:** Estabelecimento de critérios claros para garantir a qualidade dos serviços e materiais empregados.

3.6. Fiscalização de Obras Públicas

- **Acompanhamento Técnico:** Supervisão contínua das obras para garantir que sejam executadas conforme os projetos e especificações aprovadas.
- **Relatórios de Acompanhamento:** Produção de relatórios periódicos que documentem o progresso das obras e eventuais ajustes necessários.

Essas especificações visam assegurar que a contratação de serviços especializados resulte em projetos de alta qualidade, que atendam às necessidades do Município de Capistrano e promovam o bem-estar da população. A definição clara dos serviços a serem prestados é crucial para o sucesso da execução das obras e para a gestão eficiente dos recursos públicos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada são essenciais para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços especializados em engenharia e arquitetura para o Município de Capistrano, CE. Ao firmar o contrato, a contratada se compromete a cumprir as seguintes responsabilidades:

4.1. Execução dos Serviços

- **Cumprimento de Prazos:** A contratada deve realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, assegurando a entrega pontual de todas as etapas do projeto.
- **Qualidade dos Serviços:** É obrigação da contratada garantir que os serviços sejam realizados com a máxima qualidade, atendendo às normas técnicas e regulatórias pertinentes.

4.2. Conformidade Legal

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A contratada deve manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando os documentos necessários sempre que solicitado.

Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n – Centro – Capistrano/CE – CEP. 62.748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

RE



- **Atendimento às Normas:** A execução dos serviços deve estar em conformidade com todas as legislações e normas aplicáveis, incluindo as diretrizes ambientais e de segurança.

4.3. Comunicação e Relatórios

- **Relatórios de Progresso:** A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, detalhando as atividades realizadas e eventuais dificuldades encontradas.
- **Comunicação Eficiente:** Manter uma comunicação clara e constante com a administração municipal, informando sobre qualquer alteração no cronograma ou questões que possam impactar a execução dos serviços.

4.4. Responsabilidade Técnica

- **Designação de Profissionais Qualificados:** A contratada deve designar profissionais habilitados e com experiência comprovada para a execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas por pessoal capacitado.
- **Responsabilidade sobre Projetos:** A contratada é responsável pela qualidade técnica dos projetos elaborados, devendo atender a todas as exigências e especificações acordadas.

4.5. Fiscalização e Ajustes

- **Cooperação com a Fiscalização:** A contratada deve colaborar com os órgãos de fiscalização, permitindo o acesso aos locais de trabalho e fornecendo as informações necessárias para a supervisão das atividades.
- **Realização de Ajustes:** Caso sejam identificadas falhas ou inadequações nos serviços prestados, a contratada se compromete a realizar os ajustes necessários em prazo determinado, sem ônus adicional para o município.

4.6. Garantia de Serviços

- **Manutenção e Suporte:** A contratada deve oferecer suporte e manutenção para os serviços prestados, conforme as condições acordadas, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das soluções implementadas.

O cumprimento rigoroso dessas obrigações é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços e a satisfação das necessidades do Município de Capistrano, promovendo uma gestão pública responsável e eficiente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura gratuito, conforme descrito, exige o atendimento de diversas necessidades e critérios para atender às questões legais, operacionais e de qualidade considerando alguns aspectos como:

6.1.1. Requisitos Legais e Administrativos

Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n – Centro – Capistrano/CE – CEP. 62.748-000
CNPJ 07.063.589/0001-16
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

rc



Habilitação Jurídica: Contratada (empresa ou independente) deve comprovar regularidade jurídica (CNPJ para empresas, registro comercial, etc.).

Certificados Negativos: Apresentação de certificados negativos de subsídios tributários, trabalhistas e previdenciários.

Capacidade Técnica: Experiência comprovada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura.

Cadastro regular: Cadastro regularizado nos órgão competentes (CREA OU CAU)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos do processo.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.	MÊS	12	10.331,67
Valor total:				123.980,04

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante são fundamentais para garantir uma relação transparente e eficiente na execução dos serviços de engenharia e arquitetura no Município de Capistrano, CE.



Ao firmar o contrato, a administração municipal se compromete a cumprir as seguintes responsabilidades:

9.1. Fornecimento de Informações

Dados Necessários: A contratante deve fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo dados técnicos, históricos e normativos que possam impactar o trabalho da contratada.

Acesso a Localizações: Facilitar o acesso aos locais onde os serviços serão executados, garantindo que a contratada possa iniciar e realizar suas atividades sem impedimentos.

9.2. Pagamento e Condições Financeiras

Pagamento Pontual: A contratante se compromete a realizar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, garantindo a remuneração adequada pelos serviços prestados.

Reembolso de Custos: Caso haja necessidade de reembolso de despesas previamente acordadas, a contratante deve efetuar esse pagamento em tempo hábil, conforme as condições estabelecidas.

9.3. Supervisão e Fiscalização

Acompanhamento dos Serviços: A contratante deve designar um responsável para acompanhar a execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o cronograma e as especificações acordadas.

Fiscalização Eficiente: Garantir que a fiscalização dos serviços seja realizada de maneira a identificar e corrigir eventuais falhas, promovendo a qualidade e a conformidade dos trabalhos executados.

9.4. Comunicação

Interação Constante: Manter uma comunicação clara e constante com a contratada, informando sobre quaisquer mudanças nas diretrizes ou nas necessidades do município que possam impactar os serviços.

Respostas Ágeis: Fornecer respostas rápidas a solicitações da contratada, facilitando a continuidade dos trabalhos e evitando atrasos na execução.

9.5. Conformidade Legal

Regularidade Fiscal: A contratante deve assegurar que está em conformidade com todas as obrigações legais e fiscais, evitando problemas que possam impactar a execução do contrato.

Respeito às Normas: Cumprir com todas as normas e regulamentos aplicáveis à contratação pública, garantindo que o processo seja transparente e auditável.

PC



9.6. Apoio Logístico

Recursos Necessários: Quando aplicável, a contratante deve disponibilizar os recursos logísticos necessários para a execução dos serviços, como instalações, equipamentos e materiais.

Condições de Trabalho: Assegurar que as condições de trabalho sejam adequadas para a equipe da contratada, promovendo um ambiente seguro e eficiente.

O cumprimento dessas obrigações é crucial para garantir uma relação colaborativa e produtiva entre a contratante e a contratada, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o sucesso dos projetos de engenharia e arquitetura no Município de Capistrano.

10. PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

10.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço pela Administração Pública.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados.

11.2. A Administração Pública realizará a conferência e validação dos serviços antes da efetivação do pagamento.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo:

- Advertência formal;
- Multas proporcionais ao descumprimento;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Rescisão unilateral do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente e normas aplicáveis ao objeto do contrato.

13.2. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por comissão designada pela Administração Pública.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



04 122 0002 2.004 – Gestão Administrativa e financeira do Governo Municipal – 3.3.90.39.00 – Outras serv. De terc. Pessoa jurídica.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, contando nos altos do processo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



16.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.1.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista em ANEXO do Aviso de Dispensa.

Capistrano-CE, 20 de março de 2025

Assinatura:

Salatiel dos Santos Freitas
Assessor de Controle Interno – Equipe de Planejamento
Secretaria de Administração e Finanças

Salatiel dos Santos Freitas

Aprovado por:

Maria das Graças da Silva
Maria das Graças da Silva
Secretária de Administração e Finanças

**ANEXO IV-
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.**

Ao setor de _____

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o
PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).**OBJETO:** _____.Secretaria de Administração e Finanças

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAPISTRANO, CEARÁ.	MÊS	12	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO****HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

re



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

CADASTRO REGULAR: CADASTRO REGULARIZADO NOS ÓRGÃO COMPETENTES (CREA OU CAU)

Cadastro junto aos órgãos de fiscalização profissional competentes, a saber, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza da atividade exercida. Tal regularização deve estar em plena conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes, estando a inscrição ativa e livre de quaisquer pendências administrativas ou financeiras, habilitando o profissional ou empresa ao exercício legal de suas funções.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO -
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA**
.....

O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, neste ato representado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Francisco Nunes Cavalcante, nº s/nº - CEP: 62.748-000, Centro - Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo de Dispensa de Licitação nº, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Capistrano, nos termos do Art. 75, inciso I da lei supracitada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto e **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAPISTRANO, CEARÁ**, conforme descrições no projeto básico e proposta vencedora anexados aos autos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de, conforme proposta orçamentária anexada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao projeto básico, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, nos casos e formas previstos em lei.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual e na proposta de menor valor;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Capistrano, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Capistrano por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Capistrano;
- 6.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o



disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98; 6

.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas: a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT. b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado; c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho; d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Capistrano, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1- Os serviços, objeto desta contratação, serão executados e concluídos no conforme estabelecido no termo de referencia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e

7.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos AS SECRETARIAS da Prefeitura Municipal de Capistrano, não serão considerados como inadimplemento contratual. Julgados pelo setor de fiscalização do setor de engenharia do município de Capistrano.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.3- os serviços aprovada pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Capistrano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município, sob a dotação orçamentária nº -----.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

11.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis;

11.2 - Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, forma do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS na

12.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções: a) Advertência. b) Multas de: b.1) contrato 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante prestação b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias; critério b.3) 2% da (dois SECRETARIA por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a b.4), em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias. valor das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Capistrano, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A extinção contratual poderá ser: 14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21; 14.3- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; 14.4- Em caso de extinção prevista nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; 14.5- A extinção contratual determinada por ato unilateral da Administração acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133/21. 15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano. 15.3- Os recursos serão



protocolados na Prefeitura Municipal de Capistrano e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo do responsável da secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.